

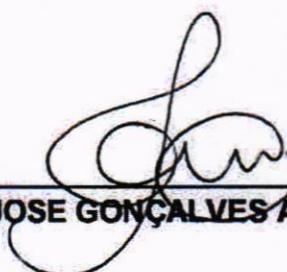
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**

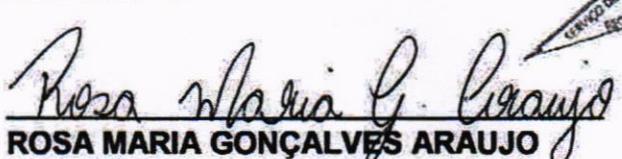
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade somente se dissolverá nos casos previstos em lei ou por deliberação unânime dos sócios. No caso de dissolução o patrimônio social terá a destinação que a assembléia convocada para esse fim determinar por resolução de no mínimo dois terços das quotas-partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba/ Paraná, para quaisquer demandas oriundas do presente contrato com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

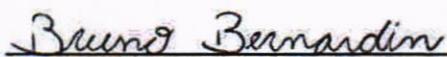
E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 06 de Novembro de 2018.

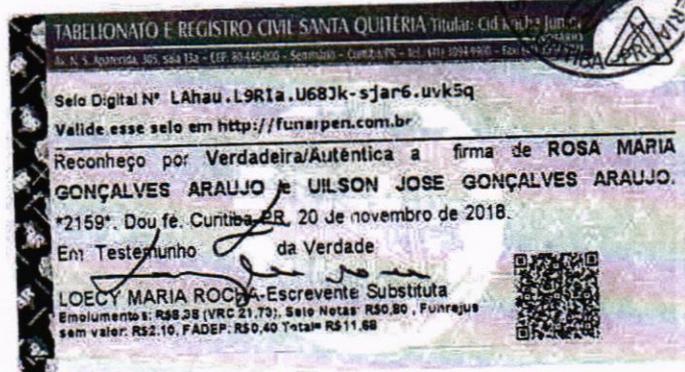

 SERVIÇO DIST. STA. QUITERIA
 UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO


 SERVIÇO DIST. STA. QUITERIA
 ROSA MARIA GONÇALVES ARAUJO

Testemunhas:


 Bruno Bernardin
 CPF: 087.220.269-08
 RG: 13.032.887-3 SESP/PR


 Emerson Yuji Yamate Minamoto
 CPF: 087.801.019-09
 RG: 50.142.343-6 SSP/SP



Página 6 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:11 SOB Nº 41208935472.
 PROTOCOLO: 186031084 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804959590. NIRE: 41208935472.
 UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
 LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 094/2021

Nova Santa Bárbara, 17/08/2021.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para conduzir a Conferencia Municipal de Assistência Social

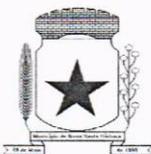
Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para conduzir a Conferencia Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, num valor máximo previsto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeada com recursos da fonte 725 / IGD-SUAS.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludítz dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17 de agosto de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 094/2021, que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de empresa para conduzir a Conferencia Municipal de Assistência Social, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			
	Nome	Assinatura	data



GOVERNO

Município de Nova Santa Bárbara - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/08/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
03570 E 00725 0933/09/06/06/19 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/08/2021

Contas de despesa: 3570



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 17/08/2021.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a contratação de empresa para conduzir a Conferencia Municipal de Assistência Social, num valor previsto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 167/2021

Processo de dispensa de licitação

Assunto: Contratação de empresa para conduzir a Conferência Municipal de Assistência Social.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para conduzir a Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo pedido de urgência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme constante na correspondência interna de (fl. 01).

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise de legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa



situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, a secretaria solicitante requer que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).



Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta, por dispensa de licitação no presente caso, substancial restando comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor dos serviços é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, para que haja a formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, necessária manifestação favorável da Autoridade Superior.

Nova Santa Bárbara, 25 de agosto de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 19/2021**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **63/2021**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONDUZIR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **25/08/2021**.



CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	63/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para conduzir a Conferência Municipal de Assistência Social		
Dotação Orçamentária*	0900208244040020343390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	25/08/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 (Logout)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2040 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 25 de AGOSTO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

OBJETO: Credenciamento de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.

INSCRIÇÃO: De 30/08/2021 à 10/09/2021, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara, 25 de agosto de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 034/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 63/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONDUZIR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 25/08/2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60 e a empresa **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.516.954/0001-61, com endereço à Rua Barão de Antonina, 401 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão dos valores dos Lotes 8 e 72, referente a Ata de Registro de Preços nº 9/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. Os valores passarão a ser os descritos no quadro abaixo:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
8	818	Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino Com laudo de classificação constando umidade máxima 14% e quebrados até 9,5%, embal. polietileno atóxico, transparente c/ 5 kg, Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente.	NORTE SUL	UN	20,00	20,68
72	3659	Leite Integral UHT Longa Vida, caixa com 12 embalagens de 01 litro (12x1).	TIROL	CX	42,50	44,88

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 0165/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002239/20 de 10 de Dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.301.0008.2.057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00

09 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01.08.241.0011.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.04.122.0024.2.005-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL
DECORR CONTRATOS TERCEIR 18.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01.10.302.0008.2.099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 63/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONDUZIR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 25/08/2021.

CLAudemir Valério - Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

OBJETO: Credenciamento de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.

INSCRIÇÃO: De 30/08/2021 à 10/09/2021, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 25 de agosto de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal
Polliny Simere Sotto - Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 034/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60 e a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.516.954/0001-61, com endereço à Rua Barão de Antonina, 401 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão dos valores dos Lotes 8 e 72, referente a Ata de Registro de Preços nº 9/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. Os valores passarão a ser os descritos no quadro abaixo:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
8	818	Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino Com laudo de classificação constando umidade máxima 14% e quebrados até 9,5%, embal. polietileno atóxico, transparente c/ 5 kg. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente.	NORTE SUL	UN	20,00	20,68
72	3659	Leite Integral UHT Longa Vida, caixa com 12 embalagens de 01 litro (12x1).	TIROL	CX	42,50	44,88

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, e a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.318.911/0001-15, com endereço à Avenida XV de Fevereiro, 213A - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão do valor do Lote 27, referente a Ata de Registro de Preços nº 11/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
27	3660	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído TRADICIONAL, FORTE ou EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global. Embalagem a vácuo, SENDO EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, EXTERNA TIPO CAIXA contendo todas as informações do produto. Embalagem de 500 gr.	Cereja	PCTE	6,80	9,82

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

MUNICÍPIO DE URAÍ-PARANÁ, com sede localizada na Rua Rio de Janeiro, n.º 496, centro, no CEP n.º 86280-000, neste ato representado por seu representante Sr. ANGELO TARANTINI FILHO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para compor o cardápio escolar, no qual será analisada a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em firmar contratos através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30min do dia 30/08/2021 até às 08h30min do dia 21/09/2021, respeitando o limite do artigo 26, parágrafo primeiro, Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Sede da Prefeitura de Uraí/PR, junto ao Departamento de Licitações/Contratos, localizado à Rua Rio de Janeiro, n.º 496, Centro, Uraí/PR.

TELEFONE: Para maiores informações fone: 3541-1122 (ramal 218). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do 30/08/2021, no departamento Licitações/Contratos, no portal do município na aba editais/chamamento público ou através de solicitação por e-mail r.licitacoes@hotmail.com. Uraí/Pr, 26 de agosto de 2021.

ANGELO TARANTINI FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei. DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o benefício de PENSIONISTA, por motivo de falecimento ocorrido em 19/08/2021, no Município de Osasco-SP, o Sr. MILTON FARIA DOS SANTOS, matrícula 1027, com CPF sob o nº 232.946.138-06.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data, de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um.

Ângelo Tarantini Filho - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 Dispensa N.º 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URAÍ-PR
CONTRATADO: AMBIENTAL ENTULHOS LTDA - ME, CNPJ 22.009.320/0001-45.
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DESCARTE DE MATERIAL ORGÂNICO (GALHO, FOLHAS, TRONCOS E AFINS).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CINCO MESES. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

Angelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal - Contratante

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O YOSHIDA - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ 03.680.814/0001-02, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para dar continuidade a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, número da licença 250075-R2 com data de emissão em 18/08/2021 e vencimento em 18/08/2027, instalada na Rod. BR-369, s/n, Lagoinha - Santa Mariana/PR - 86350-000.

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalcidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a

ADJORIBR
JORNAL DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.



Disque Entrega
3524-1320

Programa de descontos e convênios



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 52/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONDUZIR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Referente ao Processo Dispensa de Licitação n.º 1/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo Dispensa de Licitação n.º 19/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.502.709/0001-70, com sede na Avenida das Palmeiras, 96B - CEP: 86420000 - Bairro: Jardim do Cedro, Carlópolis/PR, neste ato representado pela **Sra. Carolina Pereira de Carvalho**, inscrita no CPF n.º 058.968.579-18, RG n.º 9.892.303-9, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de assessoria para conduzir a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme consta da proposta apresentada no Processo Dispensa de Licitação n.º 19/2021 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	9210	Assessoria em Conferência Municipal de Assistência Social, que realizar-se-á no dia 02 de setembro do corrente ano, conforme orientação da 12ª		UN	1,00	2.000,00	2.000,00

1



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

		Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". A contratação terá por objeto: Palestra magna da Conferência; Orientações para os trabalhos em subgrupos contemplando os 05 eixos; Condução para escolha dos delegados/as; Sistematização das propostas e preenchimento do Relatório Final.					
TOTAL							2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no local a ser informado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação N.º 19/2021 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 12 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem